



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 459/2017

**“ESTIMA RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018,
E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a
Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte
Lei:**

**Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de SANTA LUZIA DO
PARUA, para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que
estima a RECEITA em R\$ 67.768.548,10 (SESSENTA SETE MILHÕES, SETECENTOS E
SESSENTA OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
e fixa a despesa em igual importância.**

**Art. 2º - A RECEITA a serem realizada mediante a arrecadação dos tributos,
suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme a lei 4.320 de
17 de março de 1964.**

RECEITAS CORRENTES:

RECEITAS TRIBUTARIAS.....	R\$	1.044.822,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.....	R\$	2.723.836,25
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	403.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	26.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	51.114.320,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	31.269,00

T O T A L.....R\$ 55.343.498,10

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... R\$ 16.827.836,00

T O T A L.....R\$ 72.171.334,10
DEDUÇÕES DAS REC. CORRENTE..... R\$ -4.402.786,00

TOTAL GERAL.....R\$ 67.768.548,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a Lei nº. 4.320 de 17 de marco de 1964.

LEGISLATIVA	R\$ 1.696.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 11.796.330,15
SEGURANÇA PUBLICA.....	R\$ 124.430,39.
JUDICIARIO.....	R\$ 360.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 3.853.506,62
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$ 2.190.000,00
SAUDE.....	R\$ 12.992.275,84
TRABALHO.....	R\$ 90.000,00
EDUCAÇÃO.....	R\$ 25.669.283,00
CULTURA.....	R\$ 993.000,00
URBANISMO.....	R\$ 1.290.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$ 355.000,00
SANEAMENTO	R\$ 1.045.035,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 653.000,00
AGRICULTURA	R\$ 1.135.000,00
INDUSTRIA.....	R\$ 194.140,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 51.000,00
COMUNICAÇÃO.....	R\$ 193.000,00
ENERGIA.....	R\$ 252.558,00
TRANSPORTE.....	R\$ 747.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$ 1.157.989,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 330.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 600.000,00
T O T A L.....	R\$ 67.768.548,10

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante autorização dos recursos adiante indicado até o limite correspondente a 100% (CEM POR CENTO) do total da despesa fixada nesta lei.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o poder executivo autorizado a realizar operações de credito por antecipação, ate o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita, subtraindo-se deste montante as operações de credito classificadas como receita de capital.

Art. 6º - O poder executivo no interesse da administração, poderá designa para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal